

**PROJETO DE LEI Nº 45, de 23 de junho de 2008**

***Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), no exercício de 2008, à entidade civil SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, para a realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

**Art. 2º** Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.09.03.13.392.0005.2.208-3.3.50.43.00.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2008

**EUGÊNIO PINTO**  
Prefeito Municipal

**MARISA PINTO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**OSMAR DE ANDRADE**  
Procurador Geral do Município

**Itaúna, 23 de junho de 2008**

**Ofício nº 266/08 – Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 45/2008

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Solicitamos que o presente projeto seja analisado e aprovado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração e respeito.

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**  
**ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA - MG**

## **JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 45/2008**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A proposição de lei que ora submetemos a V. Exa. visa à autorização para conceder subvenção social, limitada ao valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) à entidade Civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário para ser aplicada na realização da Festa do Rosário no exercício vigente.

O repasse financeiro destinado à entidade será distribuído entre as Guardas de Congo participantes e operacionalizado na forma de convênio o qual estabelecerá condições, prazos, critérios de aplicação e prestação de contas. Aprovado o projeto de lei, o Município estará contribuindo com a preservação da bela tradição cultural e folclórica do povo itaunense.

Em anexo, a Lei Municipal nº 2878, de 10 de agosto de 1994, que declara de utilidade pública as “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário”.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, tendo em vista a proximidade do recesso parlamentar, bem como da realização da referida festa que acontece a partir da primeira semana de agosto.

Na oportunidade, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, nomeia para o cargo de Relator o edil Donizete Geraldo de Lima, no Projeto de Lei nº 59/2008, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “*Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário*” e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2008.

Orlando Eustáquio Rodrigues  
**Presidente**

### **VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 59/2008, que requer autorização para conceder subvenção social à entidade civil “*Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário*”, que tradicionalmente esta Casa analisa, esta devidamente instruído. Opinião esta corroborada pelos demais membros.

Portanto, reputo o presente projeto legal, o que o torna apto a ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2008.

**Donizete Geraldo de Lima**  
**Relator**

**Acompanham o voto do relator os demais membros da  
Comissão de Justiça e Redação:**

Lucimar Nunes Nogueira  
Membro

Donizete Geraldo de Lima  
Membro

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadora Dagmar de Lourdes Barbosa, avoca para si o cargo de Relatora no Projeto de Lei nº 59/2008, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2008

**Dagmar de Lourdes Barbosa**  
*Presidente*

### **VOTO DA RELATORA:**

O presente Projeto de Lei visa autorização para proceder a repasse de subvenção social, até o limite de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais reais), à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” para realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

As despesas decorrentes da presente autorização estão previstas nos artigos 2º e 3º do Projeto ora em análise e não conflita com qualquer disposição orçamentária, devendo, portanto, a matéria seguir sua tramitação normal. Razão pela qual, sou por sua apreciação em Plenário.

**Dagmar de Lourdes Barbosa**  
*Relatora*

Acompanham o voto da relatora os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Gláucia Santiago  
*Membro*

Anselmo Fabiano dos Santos  
*Membro*